



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 29.692

Processo: 201312952-00
Origem : Instituto de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Pensão por Morte
Interessados: **Alexandre Barbosa Moraes**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Registro da Portaria nº 031/2013. Instituto de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista. Pensão por Morte Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 169 e 170 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **registrar a Portaria nº 031/2013** (fls. 02), de 05 de agosto de 2013, do **Instituto de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista**, que trata da concessão do benefício de pensão por morte, decorrente do falecimento da ex-servidora **Nazaré Pinheiro Moraes**, ocorrido em 26/12/2012, em favor de **Alexandre Barbosa Moraes** já qualificado nos autos na condição de companheiro da ex-segurada, fundamentada no art. 40, § 7º, inciso I, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de **R\$ 840,72** (oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de novembro de 2016.


Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da sessão


Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Antônio José, Conselheiro Substituto Alex Cunha e a Procuradora Maria Inêz Gueiros.

WG